



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Processo** : TC-004959.989.19

**Entidade** : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

**Assunto** : Acompanhamento das Contas Anuais

**Período  
examinado:** : 2º quadrimestre de 2019

**Prefeito** : Danilo Barbosa Machado

**CPF nº** : 315.186.348-50

**Período** : 01/05/2019 a 31/08/2019

**Relatoria** : ROBSON MARINHO

**Instrução** : 8-DF / DSF-2

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-30973/026/00, registramos a notificação do Sr. Danilo Barbosa Machado responsável pelas contas em exame (Anexo 01).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO/ANO
POPULAÇÃO	IBGE/2019 - Anexo 04	76.801 habitantes
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Audesp/2018 - Anexo 02, fl. 3, item 1.2	R\$ 471.698.839,05

Informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

EXERCÍCIOS	2016	2017	2018
IEG-M	B	C	C+
i-Planejamento	B	C	C+
i-Fiscal	B+	B	B
i-Educ	B	C+	C+
i-Saúde	C+	C	B
i-Amb	B	C	C
i-Cidade	A	B+	C+
i-Gov-TI	C	C	C+

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **PARECERES** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos	Pareceres
2014	36/026/14	Desfavorável
2015	2128/026/15	Desfavorável
2016	4383/989/16	Desfavorável

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses) e da fiscalização ordenada;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AudeSP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
6. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado.

O relatório do 1º quadrimestre está colacionado no evento 47 destes autos.

O presente relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Saliente-se, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento do exercício), oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



## **PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO**

### **A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

#### **A.1.1. CONTROLE INTERNO**

O relatório do Controle Interno apresentado por ocasião da fiscalização do 2º quadrimestre refere-se ao período de Maio a Agosto de 2019 (Anexo 5).

Em síntese, destacamos alguns pontos criticados pelo controle interno:

- a) Foi emitida Nota Fiscal com data de 16/04/19 e empenho posterior, 18/04/19, ocorrendo despesa sem o empenho prévio ferindo art. 60 da Lei nº 4320/64 (Anexo 05 – fl. 9);
- b) Há pagamentos a Pessoas Jurídicas sem a verificação de regularidade de INSS e FGTS infringindo Art. 2º da Lei 9012/95 (Anexo 05 – fls. 9 e 10);
- c) Existem despesas que estão classificadas na modalidade de aplicação (90 - Aplicações Diretas) quando deveriam estar na (50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos) (Anexo 05 – fls. 11/12 e 26/27);

Entendemos que o Controle Interno está exercendo adequadamente a função de acompanhar as atividades do Executivo em cumprimento as suas atribuições legais.

#### **A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame *in loco* do item neste quadrimestre.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



**PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL**

**B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Face ao contido no art. 1º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

**B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$ 316.745.204,67	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 315.171.776,75	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$ 11.686.666,64	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$ 0,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 0,00	
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ -10.113.238,72</b>	<b>-3,1928%</b>

(Anexo 03 – Relatório de Instrução fls. 8/10).

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, conforme retro apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura no período evidenciou um déficit.

Não consta emissão de alerta pelo sistema Audesp (Anexo 06).

Cabe resaltar que o Déficit apurado no 2º quadrimestre é originado, em parte, de empenhos globais emitidos pela Prefeitura no valor de R\$57.349.441,18 -valor a liquidar- que se confrontado com o déficit atual de R\$10.113.238,72 resulta um superávit de R\$47.236.202,46 (Anexo 07).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



Se forem analisadas as receitas arrecadadas com despesas Liquidadas até o quadrimestre fiscalizado, teremos:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$ 316.745.204,67	
(-) DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ 249.369.423,06	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$ 11.686.666,64	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$ 0,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 0,00	
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO</b>	<b>R\$ 55.689.114,97</b>	<b>17,58%</b>

(Anexo 03 – Relatório de Instrução fl.10)

## **B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO (Anexo 03 – fls. 4 e 5).

### **B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL**

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audep, referentes ao 2º quadrimestre do exercício analisado, é possível ver que o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 03 – fls. 3 e 4).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



### B.1.3. PRECATÓRIOS

A Prefeitura recebeu no 2º. Quadrimestre de 2019 Ofícios Requisitórios de Pequena Monta da ordem de R\$ 53.389,11, os quais foram devidamente quitados, conforme documentos juntados (Anexo 08).

### B.2. IEG-M – I-FISCAL

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame in loco do item neste quadrimestre.

### B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

#### B.3.1. DÍVIDA ATIVA

Segundo já apontado no fechamento das contas de 2018, realizamos o acompanhamento das medidas anunciadas que não tinham sido colocadas em prática pela Origem para tentar recuperar os Débitos inscritos em Dívida Ativa e a situação atual é (Anexo 09 fl. 3):

- **Formação de Call Center:** continua **não implementado**, porém há um processo administrativo em andamento para contratação da empresa que prestará o serviço;
- **Cobrança via Cartório de Protestos:** **Não implementado** e ainda se encontra como Projeto de Lei e está em reanálise pela Gerência de Execução Fiscal;

Medidas que no fechamento das contas de 2019 serão novamente observadas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



Estamos acompanhando possível evolução na recuperação da dívida relativa aos 10 contribuintes com valor mais expressivo e constatamos que até o exame desse quadrimestre (2º) **não** foi recuperado nenhum crédito, conforme informou o setor responsável (Anexo **09** – fls. **2**).

A propósito, no referido anexo 09, fl. 2, o último débito relacionado tem como devedor a própria Prefeitura de Cajamar. Provavelmente, trata-se de um erro de digitação sobre o qual nos certificaremos no fechamento.

### **B.3.2. ADIANTAMENTOS**

De forma geral os processos consultados encontravam-se regulares, com os devidos comprovantes e justificativas. Apenas em um dos processos verificados foram encontradas inconsistências:

**PROCESSO:** 7389/19

**RESPONSÁVEL:** Marcelo César Ferreira

**VALOR:** R\$ 8.000,00

**OBJETO:** Despesas referentes ao elemento 39 (serviços de terceiros) – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**JUSTIFICATIVA:** Viagem à Brasília do Prefeito Municipal Danilo Barbosa Machado e Kauan Berto Sousa Santos, a fim de captar recursos e convênios e normalização do Certificado de Regularidade Previdenciário, visando melhorias para a cidade de Cajamar.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



**OCORRÊNCIAS:**

- ✓ Despesa com alimentação: Houve uma refeição onde não foi informado o número de pessoas que compareceram (Anexo 10 – fls. 21 e 22). Após questionamento foi informado que o Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, o senhor Dênis Pereira Lima, também estava presente (Anexo 10 – fls. 45-49). Porém, ao analisar a referida nota fiscal da refeição foi observado que havia 4 pratos principais e 4 bebidas. Em contato com o restaurante obtivemos a informação que as bebidas eram do tipo “refil” e, portanto, individuais. Ao questionar novamente sobre quem seria a quarta pessoa presente obtivemos a resposta de que seria um assessor do Deputado Estadual Jorge Caruso, o senhor Ricardo Hoffmann (Anexo 11).
- ✓ Preenchimento precário de comprovante de táxi – sem itinerário (Anexo 10 – fls 25 e 26).
- ✓ Ausência de cartão de embarque – foi argumentado que o “*check in*” foi realizado no celular do Prefeito Municipal Danilo Barbosa Machado e o mesmo perdeu as informações devido a problema no aparelho” (Anexo 10 – fl 39).

Propomos recomendação para que, em próximas viagens, não sejam pagas refeições para terceiros não integrantes da comitiva de servidores da Prefeitura Municipal de Cajamar. Além disso, propomos recomendação para que os gastos sejam todos bem justificados, informando nas notas fiscais e recibos o número de pessoas (no caso de restaurantes) e o trajeto feito na utilização de táxis.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



Para que os bilhetes de embarque não sejam perdidos, sugerimos que após a sua utilização o mesmo seja enviado para algum email, como medida de segurança caso venha a ser perdido novamente.

### **B.3.3. TESOURARIA**

Conforme já comentado nos relatórios dos exercícios das Contas de 2012 a 2016 (respectivamente: TC-1495/026/12, TC-1563/026/13, TC-36/026/14, TC-2128/026/15 e TC-4383.989.16) as falhas relativas às conciliações bancárias encaminhadas ao sistema AUDESP persistem.

Quando do encerramento das contas de 2018, apuramos que o setor de Tesouraria sugeriu à Secretaria Municipal de Fazenda ações, dentre elas: notificações extrajudiciais às instituições financeiras e até mesmo ações judiciais, caso não haja retorno esperado, tudo visando sanar as pendências.

Neste quadrimestre, requisitamos se algumas das medidas tinham sido adotadas e em síntese, as notificações extrajudiciais foram encaminhadas às instituições bancárias para que forneçam os extratos das contas pendentes e neste momento, aguardam as respostas das instituições financeiras. Caso não sejam atendidas as notificações Extrajudiciais, será utilizada Ação Judicial para recebimento dos extratos bancários (Anexo 12).

## **PERSPECTIVA C: ENSINO**

### **C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema Audesp, apresentou os seguintes resultados:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



<b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>	<b>%</b>
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	27,85
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	23,18
DESPEZA PAGA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	22,37
<b>FUNDEB:</b>	<b>%</b>
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	95,38
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	94,52
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	82,92
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	86,79
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	86,79
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	75,40

(Anexo 13 – fls. 1 e 4)

Nos termos do art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 6 vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no Anexo 6 – fls. 2, devido a despesa liquidada e a aplicação dos recursos do Fundeb apresentarem situação desfavorável.

**Divergências dos dados entre AUDESP X PREFEITURA**

**RECURSOS PRÓPRIOS**

Quanto à aplicação dos **recursos próprios**, o confronto dos demonstrativos gerados pelos Sistemas AUDESP e o da Prefeitura revelaram divergências nos cálculos.

Percentualmente, devido à pequena monta, não há, neste momento, reflexos capazes de afetar a aplicação mínima quanto à **despesa empenhada**, conforme (Anexo 13).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



ENSINO FUNDAMENTAL	Despesa Empenhada – R\$	Despesa Paga - R\$	
AUDESP	-27.033.974,78	- 17.786.278,63	(Anexo 13 – fls. 1)
PREFEITURA	27.482.513,54	18.216.790,63	(Anexo 13 – fl. 3)
DIFERENÇA	448.538,76	430.512,00	

## FUNDEB

Quanto à aplicação do **Fundeb**, os demonstrativos do Sistema AUDESP (Anexo 13 - fl. 4) confrontados com os do Sistema da Prefeitura (Anexo 13 - fl. 6) **não** apresentaram divergências.

Não obstante os percentuais apurados, a fiscalização colheu *in loco* informações sobre a situação da oferta de vagas escolares, com discriminação por faixas etárias, conforme consta da tabela adiante:

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO	FONTE
Ens. Infantil (Creche)	2684	1741	-943	Anexo 14 – fl. 1
Ens. Infantil (Pré escola)	2218	2218	0	TC-4618.989.18
Ens. Fundamental	9616	9616	0	TC-4618.989.18

Constatamos que no fechamento das contas do exercício de 2018 o número de vagas ofertadas era de 1647. Constatamos que nos 2 quadrimestres de 2019, o Município conseguiu disponibilizar mais 94 vagas em creches em relação ao referido período, totalizando 1741. Essa situação foi viabilizada pelo remanejamento e readequação das escolas, porém o déficit de 35% permanece (Anexo 14 – fl. 1).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



Informamos que a Prefeitura não promoveu estudo e/ou pesquisa visando levantar a carência de vagas, porém, com base na lista de espera das escolas, conhece a demanda da população (Anexo 14 - fl. 2).

Visando atenuar a falta na oferta de vagas, foi concluída a construção de duas Creches, no Bairro Portal dos Ipês, em parceria com a FDE e FNDE com capacidade de atender aproximadamente 400 crianças. Fato que diminuirá o déficit na oferta de vagas e ambas serão objetos de acompanhamento no fechamento das contas de 2019.

**C.1.1 - CONTRATO - EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Pregão</b>	
Contratada:	Moriah Soluções Educacionais
Processo:	PA 6631/2019 – Pregão Presencial Nº 20
Objeto:	Ata de Registro de Preço para o fornecimento de uniforme para Educação Infantil e Ensino Fundamental contendo: blusa, saia, camiseta manga curta, manga longa e sem manga, bermuda, calça e Jaqueta.
Valor:	R\$ 3.852.000,00

(Anexo 16)

Realizamos a visita em duas escolas que receberam os Uniformes e não verificamos irregularidades na entrega nem nos materiais fornecidos pela contratada, conforme ratificado pelo relatório fotográfico abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



Relatório Fotográfico - Escola Profª. Vera de Almeida Santos	
<b>1. Camiseta com manga.</b>	<b>2. Malha utilizada na composição da Camiseta.</b>
	
<b>3. Bermuda para ser entregue.</b>	<b>4. Jaqueta para ser entregue.</b>
	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



**Relatório Fotográfico - Escola Profª. Vera de Almeida Santos**

<b>5. Forro da Jaqueta.</b>	<b>6. Malha utilizada na composição da jaqueta.</b>
	

**Relatório Fotográfico - Escola Guilhermina do Couto Oliveira**

<b>7. Uniformes para serem entregues</b>	<b>8. Camisetas com magas</b>
	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



<b>9. Uniformes para serem entregues</b>	<b>10. Shorts Saia para entrega</b>
	

CONVITE 04/2019	
Contratada:	GENO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Processo:	Nº 1763/2019 – Carta Convite Nº 04/2019
Objeto:	Reconstrução do muro de arrimo na EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos e reparo em residência.
Valor:	R\$ 155.986,27

Em visita realizada no 1º quadrimestre (Ev. 47.12, fl. 9) constatamos o atraso na obra de construção de muro de arrimo e reparo em residência. Nesta visita constatamos que a obra havia sido finalizada, porém no muro recém-construído entre a quadra poliesportiva e uma casa vizinha já constam rachaduras e o piso da quadra próximo a este muro está afundando.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



Relatório Fotográfico – EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos	
<b>11. Muro da residência reparado</b> 	<b>12. Muro interno da quadra trincado</b> 
<b>13. Muro interno da quadra trincado</b> 	<b>14. Piso da quadra afundando</b> 



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



## **C.1.2 – PONTOS DE INTERESSE - ENSINO**

### **C.1.2.1 - EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos**

Durante a visita para acompanhar a execução contratual foi constatada, assim como no quadrimestre anterior, que a quadra da escola se encontrava infestada de pombos, causando riscos sanitários aos alunos devido ao acúmulo de seus dejetos no piso. Nenhuma medida foi tomada pela Secretaria de Educação. A infestação ocupa inclusive uma área próxima ao refeitório dos alunos, conforme fotos a seguir.

Já em um muro de arrimo de divisa com um terreno aos fundos encontramos um estufamento que pode comprometer a segurança das crianças, professores e funcionários que transitam por aquele corredor, caso o muro venha a ceder.

A escola passa atualmente por uma reforma e tais apontamentos também foram feitos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Anexo 21 - fls. 4 a 10). Porém, ao analisarmos o contrato desta reforma (Anexo 22), verificamos que os itens mais importantes e estruturais do relatório, como: vazamento de caixa d'água; muro de contenção do fundo da escola estufando; infiltração em sala de aula (que causou interdição de uma das salas) não estão sendo corrigidos.

Em uma rápida análise na tabela de preços do contrato (anexo 22, fls. 2-4) podemos observar que o enfoque está sendo dado para instalações elétricas e itens superficiais como: troca de lâmpadas, chuveiros e, especialmente, repintura de alvenaria e concreto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



Ou seja, a questão da infestação de pombos, que pode causar diversas doenças como a Criptococose (podendo ser fatal) e a questão do muro de arrimo da divisa com o terreno dos fundos não estão sendo observadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, colocando em risco a vida de alunos, professores e funcionários que convivem no local.

Por ocasião do fechamento das contas iremos retornar à Escola para verificar a situação.

Relatório Fotográfico – EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos	
<b>15. Quadra com dejetos de pombos</b>	<b>16. Quadra com dejetos de pombos</b>
	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



<p>17. Refeitório infestado por pombos</p>	<p>18. Muro de arrimo estufando</p>
	

**C.1.2.2 - EMEB Guilhermina do Couto Oliveira**

Nesta escola também encontramos diversos outros problemas estruturais como: pisos e vidros quebrados, paredes mofadas, parede da cozinha com infiltrações onde os alimentos são armazenados, parede da biblioteca trincada e extintor de incêndio com prazo de validade vencido.

Além disso, a escola passou recentemente (Anexo 23) por uma reforma da fossa séptica. Constatamos que a obra foi finalizada, porém o piso em torno da fossa, devido à instalação de anéis tubulares, está cedendo.

O local (ao lado da escola), que antes era usado para estacionamento, está inservível hoje. Grandes buracos estão se formando no terreno. Somente ao pisar em volta destes buracos eles já cedem e aumentam de diâmetro.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



Relatório Fotográfico – EMEB Guilhermina do Couto Oliveira	
<b>19. Piso do pátio quebrado</b>	<b>20. Umidade na parede da sala de aula</b>
	
<b>21. Vidro do vestiário quebrado</b>	<b>22. Infiltrações e mofo próximos aos alimentos</b>
	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



<p><b>23. Trincas na parede da biblioteca</b></p>	<p><b>24. Extintor vencido</b></p>
	
<p><b>25. Fossa reformada</b></p>	<p><b>26. Piso em torno da fossa cedendo</b></p>
	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



### C.1.3. ALMOXARIFADO

A rotatividade do gestor municipal provocou reflexos de alternância nos responsáveis pelo setor de Almoarifado que inviabilizaram, por diversas vezes, a fiscalização no setor.

Desta feita conseguimos realizar exames triviais no sistema de controles onde detectamos ausência de numeração no documento de **saída** (Requisição) tornando os registros imprecisos e dificultando o acompanhamento da destinação do material.

Sugerimos ao chefe do setor algumas correções, as quais serão objeto de verificação quando da inspeção de encerramento das contas do exercício de 2019.

Ademais, pudemos observar que a parte do fundo do almoarifado vem sendo usada para guarda de bens inservíveis. O local abriga computadores antigos, cadeiras e mesas quebradas e inclusive pneus usados. Além disso, pudemos observar o acúmulo de água no local, que escorre do muro que separa o almoarifado de uma residência. Recomendamos que o material não seja guardado neste local, pois pode ocorrer o acúmulo de água nos pneus e computadores, facilitando a reprodução de insetos e mosquitos como o *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



Relatório Fotográfico – Almojarifado – bens inservíveis	
<b>27. Acúmulo de água fundos do almojarifado</b>	<b>28. Água vem do muro que separa o almojarifado com uma residência</b>
	
<b>29. Água vem do muro que separa o almojarifado com uma residência</b>	<b>30. Água vem do muro que separa o almojarifado com uma residência</b>
	



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



### C.2. IEG-M – I-EDUC

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame *in loco* do item neste quadrimestre.

## PERSPECTIVA D: SAÚDE

### D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	22,90
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	18,09
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	16,68

(Anexo 03 – Relatório de Instrução fl.8)

O cotejo dos demonstrativos do Sistema AUDESP confrontados com os do Sistema da Prefeitura **não** apresentaram divergências (Anexo 24).

Nos termos do art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não houve necessidade de alerta.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



**D.1.1 - CONTRATO - EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Pregão	
Contratada:	JB Construções e empreendimentos EIRELI
Processo:	PA 6650/2019 – Pregão Presencial Nº 19/2019
Objeto:	Ata de Registro de Preço para execução de reformas diversas, ampliações e manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais.
Valor:	R\$ 98.811,58

(Anexo 30)

Realizamos visita na Reforma que está acontecendo na UBS Parque São Roberto, a qual, em virtude de estar sendo realizada juntamente com atendimento ao público, retarda o término da obra, porém conseguimos acompanhar alguns feitos pela contratada e pontos que futuramente serão objeto de fiscalização.

Relatório Fotográfico – UBS - Parque São Roberto	
<p><b>1. Frente da UBS.</b></p> 	<p><b>2. Frente da UBS, piso será trocado.</b></p> 



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



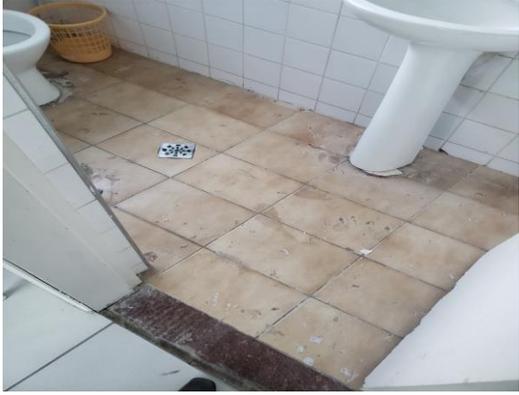
<p><b>3. Quadro de Energia que será trocado.</b></p>	<p><b>4. Outro quadro que será trocado.</b></p>
	
<p><b>5. Piso trocado. A pintura na parede ainda não foi realizada.</b></p>	<p><b>6. Teto reformado e pintado, luminárias trocadas.</b></p>
	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



<p><b>7. Sala Pintada e reformada.</b></p>	<p><b>8. Piso do banheiro que será trocado.</b></p>
	
<p><b>9. Área da recepção que está sendo reformada.</b></p>	<p><b>10. Piso da recepção que está sendo trocado.</b></p>
	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



<p><b>11. Rachadura na área da farmácia que será consertada.</b></p>	<p><b>12. Outra vista da rachadura.</b></p>
	
<p><b>13. Fundos da UBS que também será reformado.</b></p>	<p><b>14. Rachadura na parte de trás da UBS causada pelo desnível do terreno .</b></p>
	

**D.1.2 – PONTOS DE INTERESSE – SAÚDE**

**D.1.2.1 - Unidade de Saúde da Família – USF – São Benedito**

Em visitas realizadas quando do fechamento das Contas do exercício 2018 (TC-4618/989/18) foi constatada a ocorrência de infiltrações, mofo, rachaduras e fiação exposta dentro da USF.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



Verifica-se que na pintura das paredes, apenas a “mascararam” a situação de mofo, umidade e bolor em salas de atendimento médico e odontológico.

A situação atual é muito semelhante, esses problemas continuam ocorrendo. Houve reparo da infiltração na recepção da USF, porém os outros problemas continuam existindo, conforme fotos abaixo.

Relatório Fotográfico – USF – São Benedito	
<b>15. Fachada da USF</b>	<b>16. Infiltração</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



<p><b>17. Fiação exposta</b></p> 	<p><b>18. Rachadura no muro</b></p> 
<p><b>19. Mofo nas sala de atendimento</b></p> 	<p><b>20. Infiltração no consultório odontológico</b></p> 



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



**D.1.2.2 - Unidade de Saúde – Em construção – Próxima a USF São Benedito**

Em comparação com a última visita realizada, quando do fechamento das Contas do exercício 2018 (TC-4618/989/18), a obra avançou e está praticamente finalizada, faltando apenas a entrega de alguns caixilhos e da limpeza da obra.

Para uma próxima fiscalização propomos verificar se a unidade foi equipada adequadamente e se já está em funcionamento.

Relatório Fotográfico – Nova USF – Próxima a USF São benedito	
21. Fachada da nova USF	22. Parte elétrica interna finalizada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCOS JOSE BAPTISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4QPA-CZUZ-5K03-6M7J



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



<b>23. Pias e parte hidráulica instalada</b>	<b>24. Banheiro acessível</b>
	
<b>25. Equipamentos de inalação</b>	<b>26. Fundos da USF</b>
	

**D.2. IEG-M – I-SAÚDE**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame in loco do item neste quadrimestre.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



### PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

#### E.1. IEG-M – I-AMB

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame *in loco* do item neste quadrimestre.

### PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

#### F.1.1 - LICITAÇÃO – CIDADE

Pregão	
Contratada:	Technova Comércio e Serviços na área da Construção EIRELI ME
Processo:	PA 7.819/2019 – Pregão Presencial Nº 25
Objeto:	Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de massa asfáltica – CBUQ para recuperação de pavimento - Tapa Buraco em diversas ruas do município de Cajamar.
Valor:	R\$ 5.550.000,00

(Anexo 25)

Verificando a licitação voltada à melhoria da Cidade, observamos o certame de recuperação asfáltica – Operação tapa buraco.

#### F.1.2 - CONTRATO - EXECUÇÃO CONTRATUAL

Do contrato retro, realizamos o acompanhamento da recuperação dos pavimentos das avenidas José Marques Ribeiro e Arujá, conforme relatório fotográfico abaixo:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



<b>Relatório Fotográfico – Avenida José Marques Ribeiro</b>	
<b>1. Trecho da Avenida que será reparado.</b> 	<b>2. Marcação da área que será reparada.</b> 
<b>3. Trecho sendo demarcado para recuperação.</b> 	<b>4. Trecho da Avenida Recuperado.</b> 



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



<b>5. Trecho da Avenida recuperado.</b>	<b>6. Outro Trecho da Avenida Recuperado.</b>
	
<b>Relatório Fotográfico – Avenida Arujá</b>	
<b>7. Trecho da Avenida que será reparado.</b>	<b>8. Caixa aberta para recuperação asfáltica.</b>
	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



<p><b>9. Trecho demarcado para recuperação.</b></p>	<p><b>10. Trecho da Avenida Recuperado.</b></p>
	
<p><b>11. Aplicação do CBUQ.</b></p>	<p><b>12. Caminhão colocando CBUQ.</b></p>
	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3**



**F.1.3 – PONTOS DE INTERESSE – CIDADE**

**Cratera Portal dos Ipês**

Verificamos a existência de uma cratera no bairro Portal dos Ipês, conforme também noticiado pela imprensa local (reportagem do jornal Diário de Cajamar do dia 14/10/2019-anexo 26).

Realizamos visita ao local e fizemos um registro fotográfico da cratera. É possível ver que ela afeta duas ruas e um pedaço de um terreno. A empresa responsável pela obra será a Schunck Terraplenagem e Transportes EIRELI, conforme Ata (anexo 27).

Por ocasião do fechamento iremos verificar o andamento desta obra.

Relatório Fotográfico	
<b>13. Cratera</b>	<b>14. Cratera</b>
	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



15. Cratera	16. Cratera
	

## F.2 - IEG-M – I-CIDADE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame *in loco* do item neste quadrimestre.

## F.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

### F.3.1 - OUVIDORIA

Com a implementação da ouvidoria no Município, requisitamos nesse primeiro contato com o órgão o seu relatório mensal, o qual consta somente dados estatísticos como: quantidade de atendimento, gênero que solicitou o atendimento, quantidade por modalidade e quantidade por área, não trazendo os principais problemas como: falta de medicamento, ruas esburacadas, fila em hospital, ausência de vaga em creche e etc.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



Visto isso, propomos recomendação à Ouvidoria para que traga dados tanto qualitativos quanto quantitativos em seu relatório, de forma a guiar quais são as necessidades da população cajamarense (anexo 28).

### PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA Audesp

Como demonstrado no item **PERSPECTIVA C: ENSINO - C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL** deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

#### G.2. IEG-M – I-GOV TI

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame *in loco* do item neste quadrimestre.

### PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

#### H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



**H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Constatamos, no período, desatendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, tendo em vista que documentos foram entregues de forma extemporânea, conforme anexo **29** e descumprimento às recomendações nas contas de 2013 e 2014, e que os cadastros relativos ao AUDESP-IV (licitações, contratos, dispensas e inexigibilidades) só foram atualizados até meados de abril de 2019.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, verificamos que, até o 2º Quadrimestre/2019, a Prefeitura descumpriu as seguintes:

Exercício	TC	DOE	Data do Trânsito em julgado
2014	0036/026/14	25/11/2006	30/01/2018
Recomendações:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incremente os programas e ações de governo, com vistas à observância das metas estimadas;</li> <li>• Atente para as instruções e recomendações deste Tribunal.</li> </ul>			

Exercício	TC	DOE	Data do Trânsito em julgado
2013	1563/026/13	27/11/2015	31/01/2017
Recomendações:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetue os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, nos termos do Comunicado SDG nº 34/2009, atentando <b>para os prazos de encaminhamento dos documentos exigidos</b> pelo Tribunal de Contas por meio desse sistema;</li> <li>• Atenda integralmente às recomendações deste Tribunal.</li> </ul>			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

**B.3.1. DÍVIDA ATIVA** – Ausência de implantação das medidas anunciadas visando à recuperação de créditos, tais como: Formação de Call Center e Cobrança via Cartório de Protestos; até o período inspecionado **não** houve recuperação referente aos créditos dos 10 contribuintes com valor mais expressivo.

**B.3.2. ADIANTAMENTOS** – Custeio de despesa a pessoa estranha à comitiva Municipal, preenchimento precário de comprovante de despesa (táxi) e ausência de comprovação oficial da viagem (cartão de embarque).

**PERSPECTIVA C: ENSINO - C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL** - Divergências entre os demonstrativos do Sistema AUDESP X PREFEITURA.

**C.1.1 - CONTRATO - EXECUÇÃO CONTRATUAL** - **Reconstrução do muro de arrimo** na EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos e reparo em residência – realizado pela empresa GENO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – constatamos que o serviço realizado na escola, embora tido como finalizado, já constam rachaduras e o piso da quadra próximo a este muro está abaulado (afundando).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



### C.1.2 – PONTOS DE INTERESSE – ENSINO

**C.1.2.1 - EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos – outros problemas:** infestação de pombos nos tetos da quadra e refeitório cujos dejetos se espalham por esses e outros recintos; muro de arrimo de divisa com um terreno aos fundos apresenta um estufamento. A escola passa por reforma, porém estes e outros itens relevantes **não foram** contemplados.

**C.1.2.2 - EMEB Guilhermina do Couto Oliveira -** diversos problemas estruturais como: pisos e vidros quebrados, paredes mofadas, parede da cozinha com infiltrações onde os alimentos são armazenados, parede da biblioteca trincada e extintor de incêndio vencido; recentemente a escola passou por uma reforma na fossa séptica, constatamos que a obra foi finalizada, porém o piso em torno da fossa, devido à instalação de anéis tubulares, está cedendo com risco de perda do serviço realizado.

**C.1.3. ALMOXARIFADO –** Sistema de controle - ausência de numeração no documento de **saída** (Requisição) tornando os registros imprecisos dificultando o acompanhamento da destinação do material; instalações externas (fundos) vazamentos e infiltrações.

### D.1.2 – PONTOS DE INTERESSE – SAÚDE

**D.1.2.1 - Unidade de Saúde da Família – USF – São Benedito –** Reiterada as condições insalubres já comentadas em inspeções anteriores.

**F.3.1 – OUVIDORIA -** O relatório elaborado apresenta somente dados estatísticos não trazendo elementos consistentes sobre os atendimentos realizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.3



**G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO  
SISTEMA Audesp**

Como demonstrado no item **PERSPECTIVA C: ENSINO - C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL** deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp;

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-8.3, em 30 de outubro de 2019.

Fernando Marques Vasconcelos Garcia  
Agente da Fiscalização

Sérgio Magno das Mercês  
Agente da Fiscalização

Marcos José Baptista  
Agente da Fiscalização